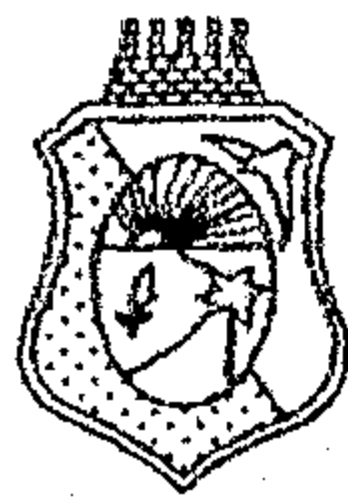




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N.º 310, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA
OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

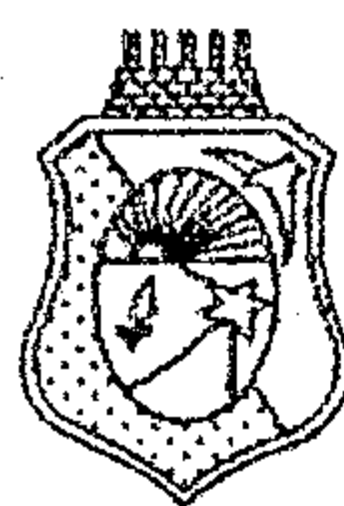
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Eusébio autorizado a contrair Operação de Crédito, junto ao Banco do Estado do Ceará-BEC, no valor de R\$ 490.240,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta reais), destinados a implantação de obras de infra-estrutura urbana e saneamento básico das localidades de Lagoinha e Tamatanduba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda, autorizado a oferecer uma contrapartida de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) que corresponde a 8% (oito por cento) do valor total da operação, cujo valor é de R\$ 1.532.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil reais), com recurso próprio.

ART. 2.º - A Operação de Crédito acima obedecerá o disposto na Resolução n.º 67 do Congresso Nacional e as diretrizes emanadas no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual de 1997, do Município e o Convênio firmado com o Governo do Estado do Ceará, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - PROURB.

ART. 3.º - Constitui garantia para assegurar o cumprimento das responsabilidades decorrentes da contratação do financiamento ora autorizado, a vinculação da cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto sobre Circulação de Mercadorias de Serviços - ICMS, ou o que lhes substituírem em virtude de reforma tributária futura, durante o prazo de vigência deste contrato de empréstimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ART. 4 °. - O prazo previsto para pagamento do financiamento é de 7(sete) anos, inclusive 2 (dois) anos de carência, com encargos financeiros de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) de juros ao ano, estabelecidos com base nas taxas semetraais BIRD, em vigor à época da contratação, acrescida de 1% (um por cento), devendo o saldo devedor ser corrigido pela TR (Taxa Referencial) mais atualização monetária pela TR (Taxa Referencial) cuja operação deverá ter previsão de gastos com juros e encargos bancários para o exercício em curso e previsão para os desembolsos futuros, nos Orçamentos dos anos subsequentes.

ART. 5 °. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários, para fiel regulamentação e cumprimento desta Lei.

ART. 6 °. - Esta Lei ~~entrará~~ em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 03 de novembro de 1997.

Edson Sá
EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL